

PI, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO (DE USO EM INFORMÁTICA) e PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 267/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa ORSA EMBALAGENS DA AMAZÔNIA S/A., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 240/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CAIXA DE PAPEL OU CARTÃO, ONDULADOS (CANELADOS), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 268/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO VÍDEO - FONOGRÁFICA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 249/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de DISCO DIGITAL DE LEITURA À "LASER" GRAVADO (BLU-RAY), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 269/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa LOJA DOS ESPELHOS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 093/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de VIDRO TEMPERADO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 270/08 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa NICHIBRAS AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 204/2008-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ASSENTO PARA VEÍCULO DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO (EXCETO BICICLETA) e PEÇAS ESTAMPADAS A PARTIR DE BORRACHA, CORTIÇA E ESPUMA, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO
Superintendente

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO Em 13 de novembro de 2008

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido;
Referência: Processo MDIC nº 52700.001631/2008-18
Processo: JUCESP Nº 995028/08-4
Recorrente: O2 Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.
da.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
(A2 Produção de Imagens Ltda.)

EDSON LUPATINI JUNIOR

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 62, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados em reunião ordinária realizada em 04/11/2008.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 50, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 22, de 28 de maio de 2008, considerando:

a) a aprovação de projetos desportivos ocorrida em reunião ordinária realizada em 04/11/2008.

b) a comprovação, pelos proponentes de projetos desportivos aprovados, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007; decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ALCINO REIS ROCHA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Processo: 58000.004307/2007-44
Proponente: Prefeitura Municipal de Santos
Título: Inclusão Social Através do Esporte
Registro/ ME: 01SP000202007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 58.200.015/0001-23
Cidade: Santos - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 29.550,00
Período de Captação: 14/11/2008 até 31/12/2009
Processo: 58000.001840/2008-35
Proponente: De Peito Aberto Incentivo ao Esporte
Título: Esporte na Cidade
Registro/ ME: 02MG000162007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.952.460/0001-69
Cidade: Belo Horizonte - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 1.968.456,20
Período de Captação: 14/11/2008 até 31/12/2009
Processo: 58000.003132/2008-39
Proponente: Confederação Brasileira de Esporte de Força
Título: Brasil nos Campeonatos Mundiais W.N.P.F. e A.A.U.
Registro/ ME: 02RS015832007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 03.929.373/0001-30
Cidade: Caxias do Sul - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 88.557,00
Período de Captação: 12/11/2008 até 01/12/2008

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 112, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na área ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, visando o apoio financeiro para a Publicação da Revista Movimento, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 0001 - Coordenação Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade Gestora: 153114 Gestão: 15235
Programa: Esporte e Lazer da Cidade
(27.812.1250.2448.0001)

Ação: Sistema-Centro de Documentação e Informação do Ministério do Esporte - CEDIME

Natureza da despesa: 33.50.39
Fonte: 100

Valor: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal do Rio Grande do Sul deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PORTARIA Nº 296, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, XIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 348, de 20 de agosto de 2007, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 301ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2008, considerando o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, resolveu:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário e efetuar o repasse financeiro à Escola de Administração Fazendária - Esaf, visando a operacionalização dos serviços para a realização do Concurso Público, com vista ao provimento de 152 (cento e cinquenta e dois) cargos efetivos do Quadro de Pessoal da ANA, sendo 100 (cem) de Especialista em Recursos Hídricos, 12 (doze) de Especialista em Geoprocessamento, e 40 (quarenta) de Analista Administrativo/área de conhecimento, conforme autorizado pela Portaria/MP nº 214, de 9 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2008.

Art. 2º A descentralização de crédito de que trata esta Portaria correrá à conta da dotação consignada na ação: 2000 - Administração da Unidade, do Programa 0750 - Apoio Administrativo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custear parte das despesas fixas e variáveis decorrentes da execução dos serviços relativos a 1ª etapa do certame, no exercício de 2008, conforme estabelecido no Plano de Trabalho constante do Processo nº 02501.001489/2008-87, com cópia entregue à Esaf.

Parágrafo único. Durante a execução das atividades, visando o alcance das metas previstas, o cronograma constante do Plano de Trabalho poderá sofrer alteração, mediante proposta da ANA ou da Esaf.

Art. 3º As atribuições das partes para a efetiva execução dessa Ação estão estabelecidas no Termo de Cooperação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 22 do Anexo I ao Decreto no 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 7.679, de 23 e no Decreto nº 5.583, de 16 de novembro de 2005; e,

Considerando as recomendações emanadas na 10ª Reunião do Comitê de Gestão do Uso Sustentável de Lagostas - CGSL, ocorrida em Brasília/DF, nos dias 28 e 29 de agosto de 2008 e o que consta do Processo IBAMA/Sede nº 02001.002783/1989-29, RESOLVE:

Art. 1º Proibir, nas águas sob jurisdição brasileira, o exercício da pesca das lagostas vermelha (*Panulirus argus*) e verde (*P. laevicauda*), anualmente, no período de 1º de dezembro a 31 de maio.

§ 1º O desembarque das referidas espécies somente será tolerado até o dia 30 de novembro de cada ano, data em que as embarcações devem retornar, da faina pesqueira, com todos os covos conduzidos em sua última saída.

§ 2º É concedido o prazo de três dias para que as mencionadas espécies desembarcadas sejam transportadas, por terra, até os frigoríficos ou empresas processadoras, legalmente constituídas.

§ 3º Permitir-se-á a largada das embarcações lagosteiras, devidamente permissionadas, a partir de 00:00 h (zero hora) do dia 1º de junho de cada ano.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas que atuam na captura, conservação, beneficiamento, industrialização ou comercialização de lagostas, deverão fornecer às Superintendências Estaduais do IBAMA, até o dia 7 de dezembro, a relação detalhada do estoque de lagosta existente, no dia 3 de dezembro, e indicando os locais de armazenamento.

Parágrafo único. Durante o período estabelecido no Art. 1º desta Instrução Normativa, fica proibido o transporte, a estocagem, o beneficiamento, a industrialização e a comercialização de qualquer volume de lagostas vermelha e cabo verde, que não seja oriundo do estoque declarado na forma deste artigo.

Art. 3º O Art. 1º, § 3º da IN IBAMA nº 144, de 03 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 3º O excedente de que trata o § 2º será retirado da seguinte forma: 50% em dezembro de 2009 e 50% em dezembro de 2010 e dentre aquelas embarcações com permissão provisória de Pesca, conforme definido no Art. 2º "

Art. 4º Ficam dispensados da obrigatoriedade do correto preenchimento e entrega dos Mapas de Bordo, previsto no inciso I do Art. 4º, da IN IBAMA nº 144, de 03 de janeiro de 2007, os armadores ou proprietários de embarcações com comprimento total inferior a 10 metros.

Parágrafo único. Os armadores ou proprietários das embarcações de que trata o caput deste artigo ficam obrigados a fornecerem informações sobre a sua pescaria, sempre que abordados por coletores de dados credenciados pelo IBAMA.

Art. 5º O Art. 4º § 2º da IN IBAMA nº 144, de 03 de janeiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 2º As embarcações motorizadas e maiores de 10 metros de comprimento terão um prazo até 31 de dezembro de 2009, para colocar e manter em funcionamento, um sistema de monitoramento remoto".

Art. 6º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 7º Fica revogada a Portaria IBAMA N.º 137, de 12 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial da União, do dia 12 de dezembro de 1994.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MESSIAS FRANCO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa Nº 185, de 21 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial nº 237, de 23 de julho de 2008, Seção I, Página 60. No Art. 1, onde se lê: P1: 42° 27' 55.56" W / 23° 49' 06.03" S; P2: 42° 27' 55.65" W / 23° 59' 09.10" S; P3: 43° 39' 49.27" W / 23° 59' 09.10" S; P4: 43° 39' 49.27" W / 23° 03' 11.51" S, leia-se: P1: 45° 27' 55.56" W / 23° 49' 06.03" S; P2: 45° 27' 55.65" W / 23° 59' 09.10" S; P3: 43° 33' 50.11" W / 23° 59' 10.53" S; P4: 43° 33' 42.8" W / 23° 04' 30.88" S.